

LEI Nº 558/2021

INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Aracati a Campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilidade, sensibilidade e conscientização da população, no âmbito do Município de Aracati, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracati.

Art. 3º - A campanha "Junho Violeta" poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades de saúde, educação e assistência social da rede municipal durante o mês de junho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.



Ricardo José de Oliveira Silva
Presidente

RECEBIDO

Aracati/CE, 01 / 10 / 2021

Aneluzia Medeiros
Gabinete do Prefeito

às 09:00hs